

Portaria Nº 189 de 31 de janeiro de 2014.

- Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação;
 Compõe o Componente Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- Objetivo de fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico precoce, confirmação diagnóstica e tratamento especializado dos cânceres do colo do útero e da mama;
- Integrar a Linha de Cuidado do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama.



Portaria Nº 189 de 31 de janeiro de 2014.

- Serão habilitados como SRC ou SDM os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) que:
 - □ I SRC:

Profissionais(mínimo na equipe): médico ginecologista e obstetra, enfermeiro e técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem

Procedimentos a serem realizados

- Coleta de material p/ exame citopatológico de colo uterino
- Colposcopia
- Biópsia do colo uterino
- Exérese da zona de transformação do colo uterino
- Ultrassonografia pélvica (ginecológica)
- Ultrassonografia transvaginal



Portaria Nº 189 de 31 de janeiro de 2014.

II - SDM:

profissionais(mínimo na equipe)

- a) médico mastologista ou médico ginecologista e obstetra;
- b) médico radiologista ou médico mastologista;
- c) enfermeiro;
- d) técnico em enfermagem ou auxiliar de enfermagem ;
- e) técnico em radiologia e imagenologia

Procedimentos a serem realizados:

- Biópsia/exérese de nódulo de mama
- Mamografia bilateral para rastreamento
- Mamografia unilateral
- Punção aspirativa de mama por agulha fina
- Punção de mama por agulha grossa
- Ultrassonografia mamária bilateral



CRITERIOS PARA HABILITAÇÃO

- Realizar por meio de infraestrutura própria, todos os procedimentos
- Possuir equipe de profissionais composta, no mínimo, pelos profissionais elencados;
- ofertar consultas especializadas com os profissionais especialistas ;
- Possuir referência de serviço laboratorial para análise dos exames citopatológicos e histológicos das coletas que realiza;
- Possuir referência de serviços especializados para o tratamento dos casos com necessidades de cirurgia, inclusive cirurgia oncológica, quimioterapia e/ou radioterapia ou dos casos de intercorrências em consequência da realização dos procedimentos.



INCENTIVO FINANCEIRO

- Os SRC e SDM farão jus a incentivo financeiro de custeio no valor do Serviço Ambulatorial (SA) e/ou no valor do Serviço Hospitalar (SH) dos procedimentos indicados (60% para biopsia nódulo mama ,PAF agulha fina e grossa, Colposcopia, biopsia colo uterino, US pélvico ginecológico, exérese de zona de transformação do colo uterino).
 - ☐ Incentivo financeiro de **investimento para a aquisição de equipamentos** e materiais permanentes e/ou para a **ampliação dos estabelecimentos públicos de saúde.**
 - ☐ Incentivo **financeiro de investimento** deverão ser aprovadas em Resolução da CIB e da CIR, junto com a proposta (cópia integral do projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, da obra de ampliação, com comprovante de envio para aprovação do órgão de vigilância sanitária local; aquisição de material permanente: identificação do material e valor com a aquisição);
- O incentivo será repassado em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a ser utilizado na infraestrutura do serviço habilitado como **SDM** e até R\$ **30.000,00**(trinta mil reais) para **SDC.**



PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- ☐ A solicitação do incentivo financeiro deverá ser enviada de **forma concomitante** com a solicitação de habilitação dos serviços como SRC e SDM.
- Após o recebimento dos incentivos financeiros de investimento para a ampliação de estabelecimento ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes ficam sujeitos ao cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução e conclusão das obras ou aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, contados da data de publicação do ato específico pelo Ministro de Estado da Saúde.
- Os serviços habilitados como SRC e/ou SDM terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a produção de todos os procedimentos elencados, de acordo com o tipo de habilitação.



PRODUÇÃO ANUAL

Produção mínima anual a ser atingida, por estabelecimento habilitado como SRC e/ou como SDM, de acordo com o porte populacional do Município ou da região de saúde.

Procedimentos	Porte populacional (habitantes) – Habilitação como SRC		
	até 49.999	de 50.000 a 499.999	mais de 500.000
Coleta de material p/ exame citopatológico de colo uterino			
Colposcopia	200	400	800
Biópsia do colo uterino	20	60	100
Exerese da zona de transformação do colo uterino	30	60	80
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	90	150	250
Ultrassonografia transvaginal	300	700	1500
Procedimentos	Porte populacional (habitantes) – Habilitação como SDM		
	de 150.000 a 299.999	de 300.000 a 499.999	mais de 500.000
Biópsia/exerese de nódulo de mama	60	80	100
Mamografia bilateral para rastreamento	3000	3500	4500
Mamografia unilateral	300	400	550
Punção aspirativa de mama por agulha fina	60	80	100
Punção de mama por agulha grossa	40	60	100
Ultrassonografia mamária bilateral	400	550	700



Portaria Nº 189 de 31 de janeiro de 2014.

- CRS Grupo de Planejamento e Ações de Saude
- e-mail para contato: slfreire@saude.sp.gov.br
- □ Tel:(11)3066-8613